

Ministério da Cidadania

PORTARIA Nº 398, DE 5 DE JUNHO DE 2020

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 396, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 23, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 1º, II, do Anexo I, do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos Estados ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da Unidade Gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do Programa, por unidade da federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do Ministério da Cidadania, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 20.55101.08.306.5033.21CO destinado aos Estados, por meio da Medida Provisória nº 957, de 24 de abril de 2020, para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.

Art. 3º Para a definição dos limites de recursos financeiros a serem disponibilizados, a metodologia a ser utilizada pelo Ministério da Cidadania se baseará nos indicadores propostos pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI.

Parágrafo único. Os indicadores serão capazes de mensurar relação entre a oferta de alimentos provenientes da agricultura familiar e a demanda requerida pela população em situação de insegurança alimentar e nutricional, considerando, ainda, os atendimentos realizados e os não efetuados, conforme histórico de execução da modalidade Compra com Doação Simultânea.

Art. 4º Os Estados elencados no Anexo deverão atender, preferencialmente, aos Municípios com maiores índices no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional - Mapa INSAN (2018), conforme disposto no sítio do Ministério da Cidadania (<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/portal-san/artigo.php?link=15>).

Parágrafo único. Caso os Estados apresentem Municípios não elencados no MAPA INSAN (2018), estes deverão encaminhar documento ou estudo técnico oficiais que comprovem a situação de insegurança alimentar e nutricional dos Municípios.

Art. 5º Os Estados elencados no Anexo deverão apresentar ao Ministério da Cidadania uma proposta de execução dos recursos, o qual deverá conter, no mínimo, a previsão dos quantitativos de beneficiários fornecedores e de unidades receptoras a serem atendidas, bem como um descritivo da aplicação dos recursos financeiros por Município.

Art. 6º Os Estados elencados no Anexo deverão confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio do envio da proposta de execução dos recursos, da aceitação das metas apresentadas, do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 7º O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo, estimativa de recursos por trimestre.

Art. 8º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 9º O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do Ministério da Cidadania, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 10. A meta do número mínimo de beneficiários fornecedores foi calculada proporcionalmente ao montante dos recursos financeiros propostos, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO

Estado	Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Nº Municípios MAPA INSAN	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
AC	266	22	R\$ 1.725.000,00
AL	1.519	85	R\$ 9.870.000,00
AM	1.295	61	R\$ 8.415.000,00
AP	610	16	R\$ 3.960.000,00
BA	1.616	263	R\$ 10.500.000,00
CE	1.316	159	R\$ 8.550.000,00
DF	231	1	R\$ 1.500.000,00
ES	540	25	R\$ 3.510.000,00
GO	619	139	R\$ 4.020.000,00
MA	1.330	212	R\$ 8.640.000,00
MG	1.616	419	R\$ 10.500.000,00
MS	395	53	R\$ 2.565.000,00
MT	584	87	R\$ 3.795.000,00
PA	1.230	139	R\$ 7.995.000,00
PB	1.404	121	R\$ 9.120.000,00
PE	1.249	144	R\$ 8.115.000,00
PI	737	166	R\$ 4.785.000,00
PR	850	172	R\$ 5.520.000,00
RJ	365	69	R\$ 2.370.000,00
RN	734	122	R\$ 4.770.000,00
RO	450	25	R\$ 2.925.000,00
RR	268	15	R\$ 1.740.000,00
RS	688	161	R\$ 4.470.000,00
SC	702	134	R\$ 4.560.000,00
SE	474	61	R\$ 3.075.000,00
SP	1.616	211	R\$ 10.500.000,00
TO	386	112	R\$ 2.505.000,00
27	23.090	3.194	R\$ 150.000.000,00

Altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 2º e o art. 8º, da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

Art. 2º

.....

II -

.....

Parágrafo único. É vedado o repasse direto dos recursos emergenciais de que trata o caput para pessoas físicas.

Art. 8º

.....

X - oferta de apoio aos usuários do SUAS que tiveram perda de seus entes em decorrência do Coronavírus, desde que não haja regramento específico para garantir serviço funerário gratuito e que a situação referente à pandemia extrapole o orçamento local previsto para auxílio funeral no âmbito da política de assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 403, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

202426 - A Vedete do Brasil
WB Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.775.812/0001-10

Processo: 0140000239202006

Cidade: Vitória - ES;

Valor Aprovado: R\$ 972.845,72

Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: "A Vedete do Brasil" é um projeto genuinamente brasileiro, que tem a finalidade de enaltecer a força das mulheres brasileiras da década de 40 e 50 através da criação de um espetáculo teatral que comemora os 100 anos que a grande vedete brasileira Virgínia Lane faria neste ano de 2020.

202429 - Circuito Praça Criativa krie+ Edição Edital Petróbrás 2020

MANOELA GUIMARAES CAMPOS MARTINS 01204121605

CNPJ/CPF: 26.148.140/0001-03

Processo: 01400002396202031

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 199.467,50

Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O Praça Criativa krie+ é um projeto gratuito à comunidade, com enfoque nas artes cênicas, em artístico circo que pretende disseminar em ações sócio-culturais a beleza lúdica desta arte. Em um dia, pretende-se levar famílias, em especial crianças em alta vulnerabilidade social, a vivência de fantasias que possam ajudá-las no desenvolvimento humano e criativo e ainda no convívio social entre entes queridos! Um evento familiar que projeta a cultura como ferramenta de inclusão, aprendizado e bem estar social.

202430 - Escola Equilibrista de Formação em Circo - PLANO ANUAL

ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILIBRIO

CNPJ/CPF: 11.607.311/0001-30

Processo: 01400002397202086

Cidade: Teresina - PI;

Valor Aprovado: R\$ 199.999,95

Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Visa aumentar a oferta de projetos e programas que fomentam a garantia dos direitos constitucionais à cultura em específico a circense, implantando ações culturais, educativas, de lazer, formação de público e qualificação artística em linguagem do circo. Oferecemos uma programação de Oficinas e Cursos nas diferentes modalidades do circo: Modalidade de Equilíbrio (perna-de-pau, rola rola e monócios); Modalidade de Solo (figuras acrobáticas); Modalidade de Malabares (pratos, claves, bolas, diabolós, swings e aros) e Modalidade Aérea (tecido, lira e trapézio). Bem como circuito de Palestras Educativas, Bate-papos, Exposições, Seminários, Mostrars de Vídeo e Apresentação de Espetáculos para promoção da formação e qualificação profissional circense, através da Escola Equilibrista de Formação em Circo, na formulação de ações com identidade, informação, orientação e atividades que possam ampliar ações públicas para o profissional do circo no Estado no Piauí.

202432 - Auditório da Prefeitura Municipal de Guatambu - centro de convivência

BOUGANVILLE PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 28.588.845/0001-69

Processo: 01400002399202075

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 357.527,41

Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Pretende-se através deste projeto, realizar a aquisição de equipamentos e pequenas intervenções em um prédio público, no intuito de transformá-lo em um espaço cultural para o uso da comunidade e fomento de atividades culturais livres e gratuitas.

202435 - Festejos Farroupilhas 2020

FUNDACAO CULTURAL GAUCHA MTG

CNPJ/CPF: 87.433.280/0001-00

Processo: 01400002402202051

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 320.677,50

Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020

